

Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5632/03.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Vivian Rogeria Meireles Lopes, filha de Rogério de Araújo Lopes e de Regina Vieira Meireles Lopes, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 15 de Junho de 1981, titular do passaporte n.º CK569882, com domicílio na Rua Vale de Flores, 124, 3.º, esquerdo, 4435-463 Rio Tinto, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Fevereiro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 22 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que a arguida se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 5493/2006 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 9116/00.2TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula Valente Oliveira Paiva, filha de Américo Gomes de Oliveira Paiva e de Maria José Ferreira Valente da Cruz Paiava, natural de Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Agosto de 1977, casada em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 12027695, com domicílio na Rua de São Cristóvão, 117, Perafita, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Fevereiro de 2000, por despacho de 23 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emilia Pereira Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 5494/2006 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 562/04.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jessimar Silva Alves, filho de Sissi Alves Cardoso e de Maria Alves Silva, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 10 de Outubro de 1976, titular do passaporte n.º CH406750, com domicílio no Beco do Arrabalde, 8, 2, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emilia Pereira Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 5495/2006 — AP. — O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 277/00.1TDPRT (Antigo Processo n.º 204/00), pendente neste Tribunal contra a arguida Lénia da Silva Espanhol, filha de João dos Reis Espanhol Piolom e de Natércia Conceição da Silva, natural de Santiago Maior, Beja, nascida em 6 de Março de 1968, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11289966, com domicílio no Bairro do Lagarteiro, bloco 4, entrada 72, casa 12, Campanhã, 4300 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Dezembro de 1999, por despacho de 2 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 5496/2006 — AP. — O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 116/01 (826/97.0POPRT), pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Santos Pinho, filho de Lourenço Santos Pinho e de Branca Alves Santos Pinho, natural de Milheiros, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Junho de 1971, com domicílio na Travessa da Escola Dramática, 87, rés-do-chão, direito, Milheiros, 4475-338 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 25 de Setembro de 1997, por despacho de 2 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Durães*.

Aviso de contumácia n.º 5497/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 13010/96.IJAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rodrigo Pinto Moreira, filho de Serafim Moreira e de Maria Amália Teixeira Pinto, nascido em 26 de Fevereiro de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3781055, com domicílio em Ponte, Padronelo, Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigo 217.º do Código Penal, por despacho de 23 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 5498/2006 — AP. — O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 996/00.2PVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Paulo de Sousa Pereira, filho de Sebastião da Silva Pereira e de Delfina Rosa de Sousa Pereira, natural de Massarelos, Porto, nascido em 2 de Novembro de 1969, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9968872, com domicílio na Rua Arnaldo Leite, entrada 106, casa 122, 12, Lordelo do Ouro, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Julho de 2000, por despacho de 20 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

8 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Machado*.